ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N° 16/2019

Revogação do ato de doação de terreno em favor do sr. Luis Francisco Sales, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e por Lei,

Considerando a Súmula 473 do STF, que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Considerando a Lei Municipal n° 350/87, de 11 de novembro de 1987, que disciplina sobre a doação de terreno para a construção de moradias;

Considerando o disposto no artigo 3° da Lei Municipal n° 555/2000, de 18 de dezembro de 2000, que impede qualquer tipo de alienação do bem doado pelo prazo de 05(cinco) anos;

Considerando o Oficio n° 146/2019 da Câmara Municipal de Areia, datado de 18 de outubro de 2019, que informou não existir processo legislativo referente a doação de terreno em favor da Empresa Amanda Lea Lira Felix EIRELI-ME.

DECRETA,

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 1° - Fica revogada a doação realizada para o Senhor Luis Francisco Sales do terreno localizado na Rua Projetada, s/n, Bairro Jussara, tendo em vista o descumprimento da legislação municipal, uma vez que o donatário, além de não ter construído uma moradia, conforme expõe a Lei Municipal n° 350/87, ainda descumpriu o impedimento do art. 3° da Lei Municipal n° 555/2000, cedendo o terreno para a construção e funcionamento da Empresa Amanda Lea Sales Lira Felix Eirelli - ME antes de findar o prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 2° - O Sr. Luis Francisco Sales terá o prazo de 15 (quinze) dias para que desocupe o terreno, retirando o galpão e os bens móveis que estão guardados sobre a edificação, sob pena da adoção das medidas legais cabíveis.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Areia, Estado da Paraíba, 25 de outubro de 2019.

JOÃO FRANCISCO BATISTA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Constitucional